



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, esq c/ Manoel Ribas, 083 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná
e-mail: ariranha@matrix.com.br

LEI 154/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar horas máquinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 03 (três) horas máquinas para o pequeno produtor do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º – Será considerado como pequeno produtor, aqueles que possuírem até 15 (quinze) hectares de terras.

Art. 3º – Somente poderão receber o benefício, os produtores que tiverem cadastro no Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatro.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 500 Pág: 18

Edição de 08 / 03 / 2004


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal